



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**

**ASSUNTO: Recurso**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras**

**SOLICITANTE: Sussuarana Engenharia e Arquitetura Ltda EPP**

## **MANIFESTAÇÃO**

Compulsando os Autos, verificamos que, em seu recurso, a empresa Sussuarana Engenharia e Arquitetura Ltda EPP, pugna pelo acatamento de sua habilitação, sendo tempestiva, e vindo acompanhada de justificativa legal e material, siga a análise.

Ouvida a engenharia, esta se manifestou através do Engenheiro Dr. Charles Franklin Dantas, no sentido de que não há possibilidade de acatar, o pleito da empresa, tendo em vista que o acervo apresentado pela empresa não contempla os serviços necessários à continuidade da reforma do equipamento público... e sobre pontos técnicos, não há o que ser contestado por essa assessoria jurídica.

Deste modo, manifesto meu total alinhamento ao parecer técnico, eis que no quesito evidenciado o responsável técnico é o engenheiro, por questões óbvias.

Nosso único registro é quanto ao fato trazido pela empresa F Dois Engenharia por oportunidade de suas contrarrazões, em que apresenta ao município algo que não fôra observado, quer seja, a suspensão e o impedimento de contratar com o Estado do Rio Grande do Norte, por falha própria, que inclusive, foi apurada e gerou responsabilização da empresa.

Assim, tomando conhecimento da referida situação, cabe a essa assessoria jurídica manifestar-se totalmente desfavorável à habilitação da empresa, eis que a Sussuarana Engenharia e Arquitetura Ltda. EPP foi punida, tendo sido transitado em julgado sem qualquer alteração posterior.



Prefeitura de  
**Santa Cruz**  
Assessoria Jurídica



Desta forma, restituo os presentes autos à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, na pessoa de seu titular, para que, concordando, realize as providências pertinentes.

Santa Cruz/RN, 01 de dezembro de 2023.

JOSE IVALTER FERREIRA  
FILHO:06390631448

Assinado de forma digital por JOSE  
IVALTER FERREIRA  
FILHO:06390631448  
Dados: 2023.12.01 07:46:20 -03'00'

*José Ivalter Ferreira Filho*

Assessor Jurídico – Mat. nº 11584-1